



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação - Arquivamento		
Lei N.º	FLS.	
4.099	18	5

Lei Municipal nº 4.099

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.348.000,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil reais).

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a abrir o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.348.000,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil reais), para os programas e dotações abaixo discriminados, de acordo com a lei de Meios Vigente, visando atender a despesas com o **Programa de Manutenção e Reforma dos Próprios** – Material de Consumo, **Programa de Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodantes** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **Programa de Manutenção e Operacionalização da Unidade** – Pensões, Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Obrigações Patronais, Diárias – Civil, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Locação de Mão-de-Obra, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente, **Programa de Abastecimento de Água Potável Convênio – OGU** – Obras e Instalações e **Programa de Manutenção da Produção e Distribuição de Água Tratada** – Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no SAAE/VR, a saber:

FUNCIONAL	ELEM. DESPESA	CÓDIGO	VALOR
5.45.17.122.0001.2.001	33903000.00	545.010	R\$ 80.000,00
5.45.17.122.0003.2.002	33903900.00	545.040	R\$ 50.000,00
5.45.17.122.0156.2.003	31900300.00	545.050	R\$ 1.800,00
5.45.17.122.0156.2.003	31901100.00	545.070	R\$ 60.000,00
5.45.17.122.0156.2.003	31901300.00	545.080	R\$ 76.000,00
5.45.17.122.0156.2.003	33901400.00	545.130	R\$ 15.000,00
5.45.17.122.0156.2.003	33903000.00	545.140	R\$ 99.000,00
5.45.17.122.0156.2.003	33903600.00	545.160	R\$ 9.500,00
5.45.17.122.0156.2.003	33903700.00	545.170	R\$ 70.000,00
5.45.17.122.0156.2.003	33903900.00	545.180	R\$ 895.000,00
5.45.17.122.0156.2.003	44905200.00	545.220	R\$ 70.000,00
5.45.17.512.0114.1.010	44905100.99	545.460	R\$ 1.000,00
5.45.17.512.0114.2.012	33903000.00	545.510	R\$ 380.000,00
5.45.17.512.0114.2.012	33903900.00	545.520	R\$ 540.700,00
		TOTAL	R\$ 2.348.000,00





Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação - Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
4.099	79	5

.02

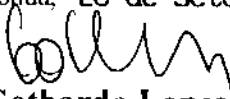
Lei Municipal nº 4.099

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial dos **Programas de Manutenção e Reforma dos Próprios – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodantes – Material de Consumo, Programa de Manutenção e Operacionalização da Unidade – Sentenças Judiciais e Despesas com Exercícios Anteriores, Programa de Obrigações Tributárias e Contributivas – Obrigações Tributárias e Contributivas, Ampliação do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário – Obras e Instalações e Equipamentos e Material Permanente, Ampliação do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário – Obras e Instalações, Gestão e Controle de Perdas – Obras e Instalações, Ampliação do Sistema de Distribuição de Água Produzida – Obras e Instalações e Equipamentos e Material Permanente e Abastecimento de Água Potável Convênio-OGU – Obras e Instalações**, no SAAE/VR, a saber:

FUNCIONAL	ELEM. DESPESA	CÓDIGO	VALOR
5.45.17.122.0001.2.001	33903900.00	545.020	RS 15.000,00
5.45.17.122.0003.2.002	33903000.00	545.030	RS 170.000,00
5.45.17.122.0156.2.003	33909100.00	545.190	RS 25.000,00
5.45.17.122.0156.2.003	33909200.00	545.200	RS 975.000,00
5.45.17.122.0158.2.004	33904700.00	545.250	RS 40.000,00
5.45.17.512.0111.1.005	44905100.00	545.260	RS 350.000,00
5.45.17.512.0111.1.005	44905100.99	545.270	RS 100.000,00
5.45.17.512.0111.1.005	44905200.00	545.280	RS 200.000,00
5.45.17.512.0111.1.006	44905100.00	545.310	RS 42.000,00
5.45.17.512.0111.1.006	44905100.92	545.320	RS 80.000,00
5.45.17.512.0112.1.008	44905100.00	545.360	RS 60.000,00
5.45.17.512.0114.1.009	44905100.00	545.380	RS 130.000,00
5.45.17.512.0114.1.009	44905100.99	545.390	RS 100.000,00
5.45.17.512.0114.1.009	44905200.00	545.400	RS 60.000,00
5.45.17.512.0114.1.010	44905100.92	545.450	RS 1.000,00
		TOTAL	RS 2.348.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 28 de setembro de 2005.


Gothardo Lopes Netto
Prefeito Municipal

Msg nº 016/05
Autor: Prefeito Municipal



PUBLICAÇÃO NO JORNAL
V. Redonda em Data e Hora
DE 06 / 10 / 2005